

**LEI MUNICIPAL Nº 742/2021.****RECEBIDO**

Em \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA (PE)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com os valores e as funcionais programáticas abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal - Departamento de Cultura - 021100			
Funcional Programática	Elemento	Fonte	Valor
13.392.0107.2142 - Programa de Manutenção Cultural- Aldir Blanc	3.3.90.36	62	83.178,02
13.392.0107.2142 - Programa de Manutenção Cultural- Aldir Blanc	3.3.90.39	62	30.000,00
<b>total</b>			<b>113.178,02</b>

Parágrafo Único: Ficam criadas as Fontes constantes do Anexo abaixo:

Código	Descrição
62	Lei Aldir Blanc

**Art. 2.º** - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal o Programa 0107 – Programa Municipal Cultural – Aldir Blanc e a Atividade 2142 – Programa de Manutenção Cultural – Aldir Blanc.

**Art. 3.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021



Tarcísio Massena Pereira da Silva  
**Prefeito**

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria  
Publicado em 28/10/2021



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria  
**Severino Bione de Araújo Neto**  
Procurador Geral / Mat. 2677-1  
OAB/PE Nº 32.542